

PORTARIA N.10/24-DIREF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O Juiz Federal JOÃO BATISTA RIBEIRO, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria nº.1104-190, de 10.6.2009, do TRF-1ª Região, publicada no e-D.J.F-1 de 19.6.2009, Caderno TRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº [5.010/66](#), bem como o Provimento Nº. 45/70, e alterações posteriores, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, considerando o que dispõe a Resolução nº 79, de 19.11.09, do Conselho da Justiça Federal, e Provimento COGER nº 38, de 12.6.09, com redação dada pelo de nº 39, de 3.11.09, ambos do TRF-1ª Região;

considerando que o número de demandas relativas aos benefícios assistenciais e previdenciários vem crescendo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

considerando a necessidade de aplicação nos Juizados Especiais Federais de critérios de economia processual, celeridade e agilidade;

considerando as medidas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, contidas no Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva, de 13.4.2009;

considerando as determinações da Corregedoria-Geral à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme Relatório da Correição Ordinária nº 2008/01584-MG;

considerando o interesse da Administração; resolve:

I - AUTORIZAR o funcionamento da Central de Perícias à Rua Coelho de Souza nº 10, Bairro Santo Agostinho, BH/MG, com a finalidade de realizar perícias médicas em processos judiciais ajuizados perante a Justiça Federal.

II - APROVAR o Manual de Normas Técnicas de Funcionamento da Central de Perícias, que dispõe sobre os critérios de sua Programação Físico e Funcional, editado em consonância com as normas de vigilância sanitária vigentes.

III - ESTABELEECER que a Administração da Central será de competência do Juiz Federal Coordenador do Juizado Especial Federal de Minas Gerais.

IV - AUTORIZAR a realização dos serviços médicos pelos peritos assistentes do INSS nas dependências da Central de Perícias. A atuação dos mesmos será estabelecida pela Coordenação do JEF em convênio a ser firmado com aquela Instituição.

V - AUTORIZAR que o perito judicial indicado, bem como os peritos assistentes do INSS, utilizem a estrutura física e equipamentos existentes na Central de Perícias, na forma disciplinada pela Coordenação do JEF.

VI - Os casos omissos resultantes da aplicação desta Portaria serão analisados pelo Diretor o Foro, com o auxílio do Coordenador do JEF, para definição de critérios a serem adotados.

VII - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no EDJ-1 - Diário da Justiça Federal da Primeira Região.

JOÃO BATISTA RIBEIRO - Juiz Federal Diretor do Foro
D.O.U. de 18/02/2010 – pág 570/571.